

## **Regulamento - SEI nº 4/2024/AUDIN-EBSERH**

Brasília, data da assinatura eletrônica.

Assunto: **Regulamento do I Concurso 2024 de Boas Práticas de controle interno da Ebserh - 2024**

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

#### 1.1 Da Organização do Concurso

**1.1.1** O I Concurso de Boas Práticas de Controle Interno será organizado pela Auditoria Interna – Sede da Ebserh (AUDIN).

#### 1.2 Da Finalidade

**1.2.1** O I Concurso de Boas Práticas de Controle Interno da Rede Ebserh tem como finalidade estimular, reconhecer, premiar e promover a disseminação de boas práticas de controle interno gerenciais, finalísticas ou de suporte relacionadas ao aprimoramento da eficiência operacional, transparência, integridade, gestão e governança dos controles internos no âmbito da Administração Central e dos Hospitais Universitários Federais administrados pela Ebserh.

#### 1.3 Da Abrangência

**1.3.1** Poderão participar do Concurso todas as unidades da Administração Central, por intermédio da Presidência, Vice-presidência e suas Diretorias, além de todas as unidades dos Hospitais Universitários vinculados a Rede Ebserh, por intermédio de suas Superintendências.

**1.3.2** É vedada a inscrição de práticas de controle interno por parte da Auditoria Interna Sede e Unidades de Auditoria Interna dos Hospitais Universitários da Rede Ebserh.

#### 1.4 Do período

**1.4.1** O Concurso terá sua inscrição no início em 07 de agosto de 2024 e o encerramento previsto para o dia 28 de agosto de 2024.

**1.4.2** As datas poderão ser alteradas, e caso ocorra, poderá ser previamente divulgada, conforme disposto no cronograma do Anexo IV deste Regulamento.

## 2 DAS CATEGORIAS

**2.1** A Presidência, a Vice-presidência, as Diretorias e as Superintendências da Rede Ebserh poderão inscrever **até 3 (três) experiências** em cada uma das seguintes categorias:

1. Aprimoramento de Processos Gerenciais e de Suporte para a Assistência à Saúde;
2. Aprimoramento de Processos Gerenciais e de Suporte para o Ensino e a Pesquisa; e
3. Aprimoramento de Processos Gerenciais e de Suporte Administrativo.

**2.2** Para os fins deste Edital são consideradas boas práticas de controle interno as soluções devidamente implementadas no âmbito de Unidade da Administração Central ou Filial/Ebserh, que promoveram melhorias nos controles de processos contribuindo para o fortalecimento da sua imagem ou capacidade institucional, preferencialmente, em relação a um ou mais dos seguintes aspectos:

1. Eficiência operacional;
2. Gestão de riscos e controles internos;
3. Integridade; e
4. Transparência.

**2.3** Para fins deste Regulamento considera-se os seguintes **conceitos**:

**2.3.2 Aprimoramento de Processos Gerenciais e de Suporte para a Assistência à Saúde:** iniciativas da gestão e/ou da governança da Administração Central ou Filial/Ebserh no aprimoramento do desempenho organizacional em processos relacionados à admissão, avaliação e diagnóstico, tratamento e saída de pacientes, linha de cuidado, apoio diagnóstico e terapêutico, hotelaria hospitalar, gestão da informação clínica, além de outros processos gerenciais e de suporte para a assistência à saúde, contribuindo para a promoção de assistência humanizada de qualidade em média e alta complexidade.

**2.3.3 Aprimoramento de Processos Gerenciais e de Suporte para o Ensino e a Pesquisa:** iniciativas da gestão e/ou da governança da Administração Central ou Filial/Ebserh no aprimoramento do desempenho organizacional em processos relacionados às atividades de ensino, gestão da estrutura de ensino, monitoramento das atividades de ensino, seleção, qualificação e desempenho de alunos, residentes e preceptores, além de outros processos gerenciais e de suporte para o Ensino e a Pesquisa, contribuindo para a busca da excelência do campo de prática para formação profissional.

**2.3.4 Aprimoramento de Processos Gerenciais e de Suporte Administrativo:** iniciativas da gestão e/ou da governança da Administração Central ou Filial/Ebserh no aprimoramento do desempenho organizacional em processos relacionados às atividades administrativas, contribuindo para a promoção de uma gestão hospitalar eficiente, sustentável e transparente.

**2.3.5 Eficiência operacional:** melhoria de desempenho operacional por meio da implementação de controles internos com o objetivo de racionalização ou automatização de processos de trabalho, reduzindo custos ou maximizando

resultados.

**2.3.6 Integridade:** medidas institucionais de controle internos voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta.

**2.3.7 Gestões de risco e controle interno:** implementação de controles internos, normativos internos ou medidas gerenciais/operacionais visando a prevenção de riscos ou mitigação de seus efeitos.

**2.3.8 Transparência:** medidas de controle interno para divulgação sistemática de informações relevantes para determinado público-alvo, interno ou externo.

**2.3.9 Atividades de Controle Interno:** O controle interno é formado por cinco componentes inter-relacionados, que devem trabalhar em conjunto em um processo que visa atingir os objetivos da empresa. Resultantes da maneira pela qual a administração conduz a empresa e estão integrados ao processo de gestão e governança. As atividades de controle interno são aquelas que, quando executadas a tempo e de maneira adequados, permitem a redução ou administração dos riscos. São exemplos de atividades de controle interno: alçadas, autorizações, segurança física, segregação de funções, sistemas informatizados, conciliação, revisões de desempenho, entre outro(a)s.

**2.3.10. Governança:** Conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade. Os 6 princípios de uma boa governança são: capacidade de respostas, integridade, melhoria regulatória, prestação de contas, responsabilidade e transparência.

**2.4** No Anexo V apresentam-se exemplos de exemplos fictícios de práticas de controle interno referente às categorias descritas no item 2.1, visando orientar os participantes quanto aos possíveis enquadramentos de suas experiências, sendo estas uma lista de caráter meramente exemplificativo.

### 3. DAS COMISSÕES

**3.1** A organização do Concurso contará com as seguintes comissões:

1. **Comissão Organizadora:** comissão composta por 5 (cinco) servidores da AUDIN/EBSERH, responsáveis pela condução do Concurso;
2. **Comissões Julgadoras: 3 (três)** comissões, uma por categoria, compostas por:

ii.1) Comissão composta por 5 (cinco) integrantes que avaliará as práticas de controle interno da Categoria "Aprimoramento de Processos Gerenciais e de Suporte para a Assistência à Saúde";

ii.2) Comissão composta por 5 (cinco) integrantes que avaliará as práticas de controle interno da Categoria "Aprimoramento de Processos Gerenciais e de Suporte para o Ensino e a Pesquisa"; e

ii.3) Comissão composta por 7 (sete) integrantes, que avaliará as práticas de controle interno da Categoria "Aprimoramento de Processos Gerenciais e de Suporte Administrativo".

3. Cada comissão terá um(a) coordenador(a) escolhido(a) pelo Auditor Geral entre profissionais com conhecimento em cada categoria do Concurso, os quais serão responsáveis pelos procedimentos de pré-qualificação, avaliação, seleção e classificação das propostas inscritas, observados os procedimentos dispostos no item 6 deste Regulamento.

**3.2** Fica vedado ao membro das Comissões Julgadoras avaliar uma prática ligada à sua diretoria ou ao hospital universitário de sua atuação.

**3.3** O Auditor Geral - AUDIN/EBSERH publicará os atos relativos à composição das comissões, suas competências e designação de seus integrantes.

## **4. DA PREMIAÇÃO**

**4.1** Serão premiadas as 2 (duas) melhores práticas de controle interno em cada categoria prevista no item 2.1 deste Regulamento, cumpridos os critérios estabelecidos no item 7 deste Regulamento.

**4.2** O prêmio, de caráter simbólico, consistirá em uma placa gravada e um certificado expedido pelo EBSEH.

**4.3** A cerimônia de entrega da premiação (encerramento do evento) será divulgada oportunamente, em data a definir, podendo ocorrer a partir de 15/10/2024, conforme disponibilidade da agenda do Presidente da Ebserh.

**4.3.1** A solenidade de premiação será realizada em local a ser divulgado oportunamente, e nesta serão entregues as premiações por representante do órgão ou entidade premiada, definidos conforme interação com a comissão Organizadora.

**4.4** As Comissões Julgadoras poderão propor à Comissão Organizadora a concessão de menções honrosas para os trabalhos que mereçam destaque pelo seu potencial ou efetiva agregação de valor e que não estejam classificados entre os trabalhos a serem premiados.

**4.4.1** A menção constará de emissão de um certificado pelo destaque do trabalho apresentado.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Os dirigentes máximos da Presidência, da Vice-presidência, das Diretorias e os Superintendentes dos Hospitais Universitários da Rede EBSEH indicarão em cada ficha de inscrição o(a) colaborador(a) responsável pela participação no Concurso, pelo cumprimento dos requisitos e prazos estabelecidos neste Regulamento e interlocução junto à organização do Concurso.

**5.1.1** O responsável deve preencher a Ficha de Inscrição através de formulário online (Microsoft Forms), conforme o modelo - Anexo I e Anexo II - e encaminhar o arquivo assinado, pelo dirigente máximo, do Termo de Aceite - Anexo III, deste Regulamento.

**5.1.2** Cada Ficha de Inscrição corresponderá à inscrição de uma prática de controle interno, limitando o número de inscrições a um total de 9 (nove), sendo até 3 (três) por cada categoria, nos termos do item 2.1. deste

Regulamento.

**5.1.3** Poderão ser inscritas práticas de controle interno que tenham sido efetivamente desenvolvidas e implementadas pelo proponente há pelo menos 90 (noventa) dias contados do último dia de inscrição no Concurso, de modo que seja possível avaliar os avanços delas decorrentes.

**5.1.4** O proponente deverá anexar ao Cadastro da Boa Prática de Controle Interno – Anexo II, as evidências que atestem as informações nela contidas e do prazo de implementação.

**5.1.5** Apenas as experiências efetivamente implementadas na Rede Ebserh poderão ser inscritas, dado que a implementação em si é o que caracteriza a prática de controle interno para os fins do Concurso.

**5.2** As inscrições no Concurso são gratuitas.

**5.3** É imprescindível que os proponentes preencham corretamente todos os dados solicitados na Ficha de Inscrição, inclusive a aceitação deste Regulamento.

**5.3.1** As inscrições que não atenderem ao disposto neste Regulamento, mesmo que em termos formais, serão desclassificadas pela Comissão Organizadora.

**5.3.2** A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida, conforme modelo disponibilizado, através de formulário online (Microsoft Forms), e enviado para as Comissões Julgadoras, limitado a 20 Megabyte.



[Link da Ficha de Inscrição - I Concurso de Boas Práticas de Controle Interno da EBSEH - 2024](#)

## **6. DAS ETAPAS DO CONCURSO**

### **6.1 O Concurso é constituído de 6 (seis) etapas:**

**6.1.1 Pré-Qualificação:** a Comissão Julgadora verificará se as informações

das propostas apresentadas (fichas de inscrição e documentação anexa) são suficientes para realização da análise. As propostas cuja incompletude inviabilize sua avaliação serão eliminadas do Concurso.

**6.1.2 Avaliação:** a Comissão Julgadora analisará cada proposta pré-qualificada conforme os critérios de julgamento estabelecidos no item 7 deste Regulamento, atribuindo a pontuação correspondente.

**6.1.3 Seleção:** a Comissão Julgadora selecionará, como finalistas, até 5 (cinco) propostas de práticas de controle interno apresentadas em cada categoria, escolhendo aquelas que obtiverem maior pontuação em cada categoria. Em caso de empate na pontuação final deverão ser selecionadas as boas práticas que, nesta ordem:

1. Obter melhor pontuação no critério Replicabilidade
2. Obter melhor pontuação no critério Criatividade e Inovação
3. Obter melhor pontuação no critério Valor Agregado e Monitoramento
4. Obter melhor pontuação no critério Prevenção e Risco
5. Estiver implementada há mais tempo

**6.1.3.1** Publicação do resultado da etapa seleção será feita em Boletim de Serviço.

**6.1.3.2** Será solicitado dos finalistas o envio de gravação em vídeo, com até 5 (cinco) minutos de duração, contendo apresentação dos aspectos gerais e funcionamento da boa prática de controle interno na organização proponente.

**6.1.4 Classificação:** a Comissão Julgadora realizará entrevistas e poderá solicitar aos proponentes das boas práticas de controle interno finalistas as informações e esclarecimentos complementares que julgar necessários.

**6.1.4.1** As propostas selecionadas serão submetidas a uma nova avaliação que resultará em uma pontuação final, sendo classificadas por cada categoria as mais abrangentes e efetivas no aperfeiçoamento da gestão, sob os aspectos da eficiência operacional, gestão de riscos e controles internos, integridade e transparência.

**6.1.4.2** As Comissões Julgadoras encaminharão os resultados dos julgamentos para ratificação pelo Auditor Geral.

**6.1.4.3** Após ratificação, a relação das boas práticas vencedoras do Concurso será homologada pela Presidência da Ebserh.

**6.1.5 Comunicação:** a Presidência da Ebserh publicará o resultado do Concurso e entrará em contato com os Dirigentes responsáveis pelas boas práticas de controle interno vencedoras, para agendamento do evento de premiação.

**6.1.6 Premiação:** o Presidente da Ebserh premiará as boas práticas de controle interno vencedoras do Concurso, em evento cuja data e local serão oportunamente comunicados

## **6.2. Responsabilidade das comissões:**

**6.2.1** A prática de controle interno apresentada será objeto de avaliação segundo critérios definidos neste Regulamento, cujo resultado constará de

relatório a ser elaborado pela equipe responsável das Comissões Julgadoras e posteriormente encaminhado à Comissão Organizadora.

**6.2.2** O relatório a que se refere o item 6.2.1. deverá ser objetivo e conciso, seguindo modelo padronizado fornecido pela Comissão Organizadora, do qual poderão constar fotos, relatos de entrevistas ou outros mecanismos de registro e comprovação.

**6.2.3** As decisões das comissões são definitivas e irrecorríveis.

**6.2.4** As despesas eventuais dos membros da Comissão Organizadora e Comissões Julgadoras que se fizerem necessárias, inclusive as de deslocamento e hospedagem, correrão exclusivamente por conta da Presidência da Ebserh.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**7.1 As Comissões Julgadoras avaliarão as práticas observando os seguintes critérios:**

1. Criatividade e inovação	Originalidade da prática de controle interno, não se detendo somente ao fato de ela ser inédita, mas também à capacidade inventiva para a resolução de problemas.
2. Aplicabilidade	Demonstração da efetiva melhoria dos processos a partir da implementação da prática de controle interno.
3. Replicabilidade	Potencial de multiplicação da boa prática de controle interno pelas demais filiais da Rede Ebserh
4. Prevenção e Risco	Capacidade de fortalecimento dos mecanismos de controle interno da organização, prevenindo riscos da gestão ou mitigando seus efeitos.
5. Valor Agregado e Monitoramento	Potencial da prática de controle interno para agregar valor à missão da organização, garantindo, de maneira razoável, o atingimento de seus objetivos, preferencialmente possibilitando a comparação dos resultados obtidos com a implementação da prática em relação ao desempenho operacional de organizações onde não é aplicada.
6. Custo-Benefício	Custo administrativo da implementação da prática de controle interno e baixa burocratização dos processos em relação aos benefícios pretendidos com sua implementação.
7. Formalização	Regulamentação da boa prática de controle interno que comprove sua perenidade, podendo ser em normativos internos, POP, Painel BI, protocolos ou informes internos do proponente.

## **8. DA APURAÇÃO DO RESULTADO**

**8.1** Cada membro das Comissões Julgadoras que possa votar na prática de controle interno inscrita (ver **item 3.2**) atribuirá pontuação para cada critério com valor representado por um número inteiro compreendido em uma escala de 1 (um) a 5 (cinco), sendo:

1. 1 (um) Ruim;
2. 2 (dois) Razoável;
3. 3 (três) Bom;
4. 4 (quatro) Muito bom; e
5. 5 (cinco) Excelente.

**8.2** A pontuação final da prática inscrita será a média da pontuação atribuída por cada julgador em cada critério de julgamento.

**8.3** As práticas vencedoras serão aquelas que atingirem a maior pontuação final nas respectivas categorias.

**8.4** O resultado do Concurso será publicado no Boletim de Serviço, na intranet da EBSEH e no sítio eletrônico do Portal da EBSEH no dia especificado no cronograma, conforme Anexo IV.

## **9. DO DIREITO DE IMAGEM**

**9.1** A inscrição no Concurso implicará na aceitação, pelo proponente, de eventual publicação, divulgação e utilização das práticas inscritas, independente de premiação, assim como a autorização do uso de imagens, textos, vozes e nomes, em qualquer meio de divulgação e promoção (interno, externo e/ou de imprensa), sem ônus ou termo de retribuição.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Durante o período compreendido entre o início das inscrições e a data da premiação, as Comissões poderão, a seu critério, averiguar a veracidade e a consistência das informações apresentadas, bem como solicitar informações e documentação comprobatória complementares ao órgão ou entidade acerca da prática inscrita.

**10.1.1** O não atendimento das solicitações, bem como qualquer outro óbice à atuação das Comissões, ensejará a desclassificação da prática inscrita no Concurso.

**10.2** A premiação do Concurso não representa, em hipótese alguma, atestado de regularidade ou certificação conferidos pelo EBSEH sobre a gestão do(s) premiado(s) nem sobre a conduta do(s) respectivo(s) dirigente(s) ou de seus servidores ou empregados.

**10.3** Outras informações sobre o Concurso poderão ser obtidas por meio do envio de mensagem para o endereço eletrônico [selecao.auditoria@ebserh.gov.br](mailto:selecao.auditoria@ebserh.gov.br).



**10.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**10.5** A premiação descrita no item 4 deste Regulamento observará os ditames da Resolução da Comissão de Ética Pública nº 3, de 23 de novembro de 2000, que trata de brindes e presentes, em especial no sentido de que é um prêmio institucional, que premia organizações e não pessoas.

**10.6** Para realização do evento os recursos serão disponibilizados pela Presidência da Ebserh.

## **ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b> <b>I CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS DE CONTROLE INTERNO DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH</b>
Unidade Vinculada:
Sigla da Unidade Vinculada:
Setor:
Sigla do Setor:
Nome do responsável:
E-mail:
Endereço:
Telefone:
Categoria
( ) Aprimoramento de Processos Gerenciais e de Suporte para a Assistência à Saúde;
( ) Aprimoramento de Processos Gerenciais e de Suporte para o Ensino e a Pesquisa; e
( ) Aprimoramento de Processos Gerenciais e de Suporte Administrativo.

Título da Prática de Controle Interno:
Local/Data:

Declaro estar ciente e de acordo com eventual publicação, divulgação e utilização das práticas inscritas, independente de premiação, assim como autorizo o uso de imagens, textos, vozes e nomes, em qualquer meio de divulgação e promoção (interno, externo e/ou de imprensa), sem ônus ou termo de retribuição.

**Observação:** é obrigatório o preenchimento de todos os campos.

.....

**ANEXO II - CADASTRO DA BOA PRÁTICA DE CONTROLE INTERNO**

<b>Cadastro da Boa Prática de Controle Interno</b>
1. Título da Prática de Controle Interno:
2. Categoria: <input type="checkbox"/> Aprimoramento de Processos Gerenciais e de Suporte para a Assistência à Saúde; <input type="checkbox"/> Aprimoramento de Processos Gerenciais e de Suporte para o Ensino e a Pesquisa; e <input type="checkbox"/> Aprimoramento de Processos Gerenciais e de Suporte Administrativo.
3. A prática de controle interno já está implementada há quanto tempo na Unidade: <input type="checkbox"/> até seis meses <input type="checkbox"/> 1 a 2 anos <input type="checkbox"/> 3 a 5 anos
4. A prática de controle interno já foi formalizada na Unidade <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Não
5. Quais resultados positivos foram observados na Unidade:
6. Descrição da prática de controle interno: <i>Limite de 4 (quatro) páginas</i>
7. Histórico da implementação da prática de controle interno: <i>Limite de 2 (duas) página</i>

8. Relevância da prática de controle interno em relação aos critérios indicados no item 7 anexo I

*Limite de 2 (duas) páginas*

9. Evidências:

*Limite de 20 (vinte) páginas*

**Observação 1:** utilizar espaçamento simples, fonte Times New Roman, tamanho 12.

**Observação 2:** o limite de páginas nos campos 6, 7, 8 e 9 inclui a possível utilização de gráficos, fotos e demais elementos visuais.

**Observação 3:** no campo Evidências, podem ser anexados documentos que dão suporte às informações prestadas nos campos 6, 7, 8 e 9, a serem utilizados pela Comissão Julgadora e/ou Julgamento.

.....

### **ANEXO III - TERMO DE ACEITE**

#### **TERMO DE ACEITE**

Autorizo o(a) servidor (a)/empregado (a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, lotado (a) o (a) \_\_\_\_\_, a representar a unidade \_\_\_\_\_ no I Concurso de Boas Práticas de Controle Interno da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, na categoria \_\_\_\_\_.

Cidade, Data.

\_\_\_\_\_

Nome

CPF

Cargo do Dirigente

.....

## **ANEXO IV- CRONOGRAMA**

<b>I CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS DE CONTROLE INTERNO DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH</b>	
<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
Até 05/08/2024	Publicação da Portaria
07/08/2024	Abertura das inscrições
28/08/2024	Fechamento das inscrições
Até 25/09/2024	Prazo para entrega da seleção das 5 práticas finalistas, por categoria, pelas comissões julgadoras
Até 04/10/2024	Realização das Entrevistas
Até 15/10/2024	Entrega do Resultado Final
Novembro 2024	Cerimônia de premiação

(\*) A data da cerimônia de premiação está sujeita a alterações, conforme disponibilidade da agenda do Presidente da Ebserh. Caso haja alteração, a data será divulgada posteriormente.

.....

## **ANEXO V - EXEMPLOS FICTÍCIOS DE PRÁTICAS DE CONTROLE INTERNO**

### **1. Aprimoramento de Processos Gerenciais e de Suporte para a Assistência à Saúde:**

1. Sistema de gestão de lista de espera para marcação de consultas e exames.
2. Realização de avaliações regulares nos registros clínicos com objetivo de que informações de admissão e avaliação estejam completas e precisas, reduzindo erros e omissões.

3. Indicadores clínicos para monitorar a eficácia dos tratamentos e identificar áreas de melhoria na linha de cuidado.
4. Política de acesso equitativo a exames e tratamentos terapêuticos, promovendo a justiça e transparência no sistema de saúde.
5. Segurança e confidencialidade das informações de saúde dos pacientes por meio de medidas de proteção de dados e conformidade com Regulamentos de privacidade.

## 2. Aprimoramento de Processos Gerenciais e de Suporte para o Ensino e a Pesquisa:

1. Sistema de monitoramento e avaliação das atividades de preceptoria.
2. Registro do acompanhamento das atividades dos residentes por preceptores/supervisores

## 3. Aprimoramento de Processos Gerenciais e de Suporte Administrativo:

1. Implementação de um sistema de BI para analisar e visualizar dados, auxiliando na tomada de decisões baseada em evidências.
2. Desenvolvimento de protocolo para a avaliação de novas tecnologias e processos inovadores, incluindo análise de riscos, benefícios e custo-efetividade.
3. Desenvolvimento de rotina de capacitação alinhada às atribuições dos setores da organização.
4. Utilização de macros para automatização de atividades administrativas repetitivas.
5. Racionalização ou digitalização de processos de trabalho, reduzindo ou eliminando o uso de papel.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Augusto de Souza, Auditor(a) Geral**, em 07/08/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41346360** e o código CRC **300D93C2**.

**Referência:** Processo nº 23477.020404/2024-02 SEI nº 41346360